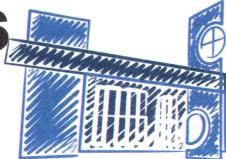




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redação Final do Projeto de Lei nº 10/2024, da vereadora Neusa Damélio

Em virtude da aprovação do Substitutivo, segue a redação final nos termos do art. 262 do Regimento Interno:

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
"OFICINAS DE RECICLAGEM DE PAPEL" NO
ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Cria o programa "Oficinas de Reciclagem de Papel", no âmbito das escolas públicas do município, visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por oficinas de reciclagem de papel, os espaços nos quais os alunos receberão orientação e treinamento sobre a reciclagem de papel e outros materiais.

Art. 3º Ao aluno que participar das oficinas, poderá ser oferecido algum benefício escolar, a título de estímulo incentivador.

Art. 4º O papel reciclado oriundo das oficinas de reciclagem, poderá ser utilizado na confecção de cadernos, agendas, diários, bloco de notas e outros afins e distribuídos nos setores da administração pública municipal.

Art. 5º Poderão ser celebrados convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a seu critério, regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de maio de 2024.

Silvana Gonçalves Martins Baio
Membro

Carlos Aparecido Barbosa
Membro

